



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

1

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE Nº68/2016

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PAIAL – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular o senhor **ALDAIR ANTONIO RIGO**, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº [REDACTED], e a empresa **LG COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Av. Leopoldo Sander, nº 4231-E, Bairro Engenho Braun, cidade e Município de Chapecó-SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor **FABIANO PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED] e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 042/2016, Pregão Presencial de nº 028/2016, **homologado e adjudicado no dia 28 de novembro de 2016**, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Presente contrato tem por objeto a contratação de serviços e fornecimento de peças para recuperação de 3 (três) Ensiladeiras (JF 92Z10, JF C120, Nogueira 9004 G4), da Diretoria de Agricultura do município de Paial, conforme relação de peças e serviços:

Lote: 1			Preço Total do Lote:		7.082,95
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
24	Concerto da Bica de saída.	SER	1,00	156,80	156,80
25	Polia 5V 450 mm.	PÇ	1,00	2.321,13	2.321,13
26	Eixo cilindro Dentado.	PÇ	1,00	184,24	184,24
27	Arrastador de rolos dianteiros.	PÇ	12,00	40,768	489,22
28	Jogo de anéis e trava.	JG	1,00	59,78	59,78
35	Serviço de solda.	SER	1,00	372,40	372,40
36	Jogo de facas do rotor JF C120.	PÇ	1,00	950,796	950,80
37	Jogo de porcas e parafusos do rotor.	PÇ	1,00	291,06	291,06
38	Contra faca JF C120.	PÇ	1,00	54,684	54,68
39	Raspador JF C120.	PÇ	1,00	63,994	63,99
40	JG de parafusos diversos.	PÇ	1,00	78,40	78,40
41	Rolamento 6308 JF C120.	PÇ	2,00	66,444	132,89
42	Rolamento 6007 JF C120.	PÇ	2,00	60,368	120,74
43	Rolamento 6204 JF C120.	PÇ	1,00	26,362	26,36
44	Rolamento 6205 JF C120.	PÇ	8,00	28,91	231,28
45	Rolamento 6206 JF C120.	PÇ	8,00	30,478	243,82
46	Graxa especial de rolamentos.	KG	4,00	17,64	70,56
59	Mão de obra para revisão mecânica.	SER	1,00	960,40	960,40
60	Guincho.	SER	1,00	98,00	98,00
61	Lavagem de equipamento.	SER	1,00	176,40	176,40
Lote: 2			Preço Total do Lote:		6.380,29
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GRAXA ESPECIAL P/ CUBO E ROLAMENTOS	KG	4,00	17,6375	70,55
2	ROLAMENTO 6307	UN	2,00	60,368	120,74
3	ROLAMENTO 6205	PÇ	12,00	28,91	346,92
4	ROLAMENTO 6206	PÇ	12,00	30,478	365,74
5	ROLAMENTO 6308	PÇ	2,00	66,444	132,89



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

2

6	ROLAMENTO 6007	PÇ	1,00	52,136	52,14
7	RASPADOR	PÇ	1,00	131,614	131,61
8	ROLAMENTO 6204	PÇ	1,00	26,362	26,36
9	CONTRA FACA	UN	1,00	64,582	64,58
10	Mola	PÇ	1,00	70,266	70,27
11	Balancear disco de rotor.	SER	1,00	784,00	784,00
12	Serviço de guincho.	SER	1,00	98,00	98,00
13	Mão de obra para revisão.	SER	1,00	1.078,00	1.078,00
14	Jogo de facas do rotor.	JG	1,00	851,228	851,23
15	Jogo de parafusos e porcas do rotor.	JG	1,00	323,40	323,40
16	Arrastador LD.	PÇ	6,00	40,768	244,61
17	Arrastador LE.	UN	6,00	40,768	244,61
18	Faca de corte rolo.	PÇ	12,00	11,27	135,24
19	Parafuso Fixação Faca de corte.	UN	24,00	3,136	75,26
20	Jogo de parafusos Diversos.	JG	1,00	78,40	78,40
21	Jogo anéis elástico.	UN	1,00	43,022	43,02
22	Eixo do rotor.	PÇ	1,00	199,92	199,92
23	Material de limpeza.	UN	1,00	176,40	176,40
58	Serviço de soldas	SER	1,00	666,40	666,40
Lote: 3			Preço Total do Lote:		5.661,06
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
29	Conserto da proteção de correias.	SER	1,00	117,5998	117,60
30	Afiador.	PÇ	1,00	185,9057	185,91
31	Contra faca dentada.	PÇ	1,00	68,4039	68,40
32	Disco de corte inferior.	PÇ	2,00	252,2516	504,50
33	Mola da Caixa.	PÇ	1,00	79,7719	79,77
34	Engrenagem cilindro móvel.	PÇ	1,00	262,0516	262,05
47	Jogo de facas do rotor JF 92Z10.	PÇ	1,00	880,0388	880,04
48	Jogo de parafusos e porcas do rotor JF 92Z10.	PÇ	1,00	252,2516	252,25
49	Arrastador de rolos dianteiros da JF 92Z10.	PÇ	12,00	40,7679	489,21
50	rolamento 6204 JF 92Z10.	PÇ	1,00	26,362	26,36
51	Rolamento 6205 JF 92Z10.	PÇ	6,00	28,91	173,46
52	Rolamento 6206 JF 92Z10.	PÇ	12,00	30,478	365,74
53	Rolamento 6307 JF 92Z10.	PÇ	2,00	60,3679	120,74
54	Rolamento 6308 JF 92Z10.	PÇ	2,00	66,4439	132,89
55	Jg de parafusos diversos da JF 92Z10.	PÇ	1,00	78,3999	78,40
56	Jogo de anéis e trava da JF 92Z10.	JG	1,00	59,7799	59,78
57	Graxa especial.	KG	4,00	17,64	70,56
62	Lavagem completa JF 92Z10.	SER	1,00	176,3998	176,40
63	Serviço de solda JF 92Z10.	SER	1,00	440,9994	441,00
64	Mão de obra para revisão mecânica da JF 92Z10.	SER	1,00	1.077,9985	1.078,00
65	Serv. de guincho.	SER	1,00	97,9999	98,00
TOTAL DO FORNECEDOR					19.124,30

Observação: Lote 1 referente ao equipamento JF C120, Lote 2 referente ao equipamento Nogueira 9044 G4, Lote 3 referente ao equipamento JF 92Z10.

1.2. Integram e completam o presente termo de contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

2.1. Pelo fornecimento das peças previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **12.822,90 (Doze mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)** pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **6.301,40 (Seis mil e trezentos e um reais e quarenta centavos)**



somando um montante de R\$ 19.124,30 (Dezenove mil e cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).

2.2. Os valores serão pagos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em 15 dias após a entrega dos materiais, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao objeto licitado, no protocolo do órgão contratante.

2.3. Os valores do presente contrato são fixos e irrevogáveis. Todavia, em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser realizada a recomposição dos preços contratados.

2.4. Os Serviços de recuperação deverão ser executados em no máximo 15 (quinze) dias do recebimento da autorização de fornecimento/prestação dos serviços. A licitante vencedora deverá prestar garantia de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços.

2.5. Os serviços deverão ser prestados na sede da licitante sendo que o transporte do veículo até o local e retorno ao município será por conta da contratada.

2.6. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente contrato será com recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 01 Fundeagro - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2.020 Manutenção da frota do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Elemento (66): 3.3.90.39.19.00.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento (66): 3.3.90.30.39.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto especificado na cláusula primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

6.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto (s) deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades de:

6.1.1. multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 7º, da Lei 10.520/02, e, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 10.520/2002 e a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato esta vinculado ao certame licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr. Alceo Pohl, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Itá, Estado de SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paial - SC, 28 de novembro de 2016.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIANO PEREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

6

ANTONIO SOSTER
CPF: [REDACTED]

CAMILA FÁTIMA OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

ALCEO POHL
Fiscal do Contrato

Visto: _____
Assessoria Jurídica